



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1º Edição - 2026

Sumário

1. RESUMO EMPRESARIAL E MENSAGEM DO DIRETOR	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CONSTRUTORA JJ	4
2.1. Missão.....	4
2.2. Visão.	4
2.3. Valores.....	4
3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	4
4. RAZÃO DO CÓDIGO.....	5
5. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA.	6
6. COMITÊ DE COMPLIANCE	7
7. CANAL DE DENÚNCIAS	8
8. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE ÉTICA	8
9. FUNDAMENTOS DO CÓDIGO	10
9.1. MORALIDADE	10
9.2. LEGALIDADE.....	10
9.3. EQUIDADE.....	10
9.4. TRANSPARÊNCIA	10
10. CONDUTA PARA AÇÃO EMPRESARIAL	12
10.1. RELAÇÕES COM ORGANISMOS DE CONTROLE E PODER PÚBLICO.....	12
10.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.....	12
10.3. RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	13
10.4. RELAÇÃO COM A IMPRENSA.....	13
10.5. RELAÇÃO COM A MÍDIA SOCIAL	14
10.6. RELAÇÕES COM FORNECEDORES.....	14
10.8. RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES	15
10.9. RELAÇÃO COM CONCORENTES.....	15
10.11. RELAÇÕES COM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DEMISSÃO	16
11. NORMAS PARA AÇÃO DOS COLABORADORES	20
11.1. COMPORTAMENTOS INACEITÁVEIS	20

11.2.	COMPORTAMENTOS ESPERADOS	21
11.3.	CONFLITO DE INTERESSE	22
11.5.	ATIVIDADES PARALELAS.....	24
11.6.	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA.....	25
11.7.	VIAGEM E REEMBOLSO DE DESPESAS	25
11.9.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	26
11.10.	OBSERVANCIA ÀS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS.....	27
11.11.	CONTRATOS E ACORDOS AUTORIZADOS ADEQUADAMENTE.....	28
11.12.	CONSEQUENCIAS DE VIOLAÇÕES.....	28
11.13.	NÃO RETALIAÇÃO	29
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I		30
ANEXO II		31

1. RESUMO EMPRESARIAL E MENSAGEM DO DIRETOR

A CONSTRUTORA J. J. LTDA é uma empresa com atuação na área de construção civil de Incorporação imobiliária e construção de obras para clientes particulares e públicos.

Esta é uma história que continua a acontecer na CONSTRUTORA J. J. LTDA., uma empresa aberta para receber novos parceiros, tecnologias e gerar desenvolvimento.

O ano de 2026 foi marcado por grandes transformações na empresa, o marco inicial foi a implantação do sistema de compliance. O trabalho desenvolvido foi voltado para melhoria da capacitação dos colaboradores, através dos treinamentos, da sensibilização com as diversas dinâmicas de grupos que foram aplicadas.

Ser digno de confiança e atuar com ética, integridade e clareza é um dever compartilhado por todos. Essas atitudes devem estar presentes em cada ação que realizamos, pois somos mais do que uma organização: formamos uma grande equipe, baseada na colaboração, na integração e na busca por resultados eficientes.

Os princípios da Construtora JJ estão refletidos neste Código de Ética e Conduta, que simboliza o compromisso da empresa com seus valores institucionais. Esses valores devem servir como referência para nossas atitudes e decisões. Atuamos de acordo com eles e esperamos que todos que se relacionam conosco também conduzam suas ações da mesma forma. É a partir desses valores que construímos relações de respeito com colaboradores, clientes, parceiros de negócios, colegas de trabalho e com a sociedade em geral.

Este Código de Ética e Conduta também estabelece diretrizes para a atuação de nossos parceiros comerciais, reforçando o cumprimento da legislação, a valorização da honestidade e a intolerância a práticas como fraudes, irregularidades, favorecimentos indevidos, conflitos de interesse e o descumprimento de normas.

A continuidade do nosso sucesso está diretamente ligada à preservação da confiança de nossos clientes e parceiros. Cada colaborador tem a responsabilidade de agir com o mais elevado padrão de ética e integridade dentro de sua área de atuação na Construtora JJ.

O Código de Ética e Conduta constitui um instrumento essencial para orientar nossas atividades e decisões, uma vez que o desempenho e a reputação da empresa estão diretamente relacionados às escolhas feitas diariamente por cada um de nós.

Recomenda-se a consulta periódica a este Código, a fim de garantir uma conduta sempre alinhada aos valores e princípios da Construtora JJ, bem como em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes no país.

Este código de conduta é aprovado pelo Diretor da empresa mediante assinatura e data.

Aracaju-SE, 01 de Fevereiro de 2026

JOATAM CORDEIRO
Diretor

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CONSTRUTORA JJ

2.1. Missão.

Oferecer obras civis com qualidade, priorizando a sustentabilidade no canteiro de obras e o bom relacionamento com os clientes.

2.2. Visão.

Expandir as áreas de atuação da Construtora.

2.3. Valores.

Ética;

Respeito;

Comprometimento;

Qualidade.

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta é de observância obrigatória para todos os gestores e colaboradores da CONSTRUTORA JJ, sem distinção de cargo, nível hierárquico ou atividade exercida. Seus princípios e diretrizes devem nortear a conduta profissional em todas as ações, decisões e relações estabelecidas no âmbito da organização.

Além do público interno, as diretrizes aqui estabelecidas também se estendem aos acionistas, parceiros comerciais, prestadores de serviços e fornecedores, os quais devem respeitar e aplicar estes preceitos sempre que mantiverem qualquer tipo de relação com a CONSTRUTORA JJ.

A abrangência deste Código reforça o compromisso da empresa com práticas éticas, transparentes e responsáveis em toda a sua cadeia de relacionamentos, assegurando que os mesmos padrões de integridade sejam adotados em todas as interações, internas ou externas.

Dessa forma, a CONSTRUTORA JJ busca promover um ambiente de confiança, respeito mútuo e conformidade, fortalecendo sua reputação institucional e contribuindo para relações duradouras e sustentáveis, fundamentadas em valores éticos compartilhados por todos os envolvidos.

4. RAZÃO DO CÓDIGO

A existência de um Código de Ética e Conduta, por si só, não garante comportamentos éticos. Para que isso se concretize, é indispensável que nossas ações diárias estejam alinhadas aos princípios aqui estabelecidos, orientando a busca por nossos objetivos com base na transparência e no respeito, sempre sustentados pela confiança recíproca com todos os públicos com os quais nos relacionamos.

A confiança pode ser compreendida, conforme definições dos dicionários, como a boa reputação atribuída a alguém, a segurança em seus próprios valores, a solidez de caráter, a credibilidade construída ao longo do tempo, bem como os vínculos de proximidade e familiaridade.

Este Código de Conduta foi elaborado de maneira participativa e integrada, contando com a contribuição da área de Compliance, de colaboradores e de lideranças de diferentes setores da organização. Sua finalidade é servir como um guia essencial para apoiar e direcionar as decisões e comportamentos adotados no dia a dia profissional.

Mais do que um conjunto de normas, este Código representa um compromisso coletivo com práticas responsáveis, íntegras e coerentes com a cultura organizacional. Ele reforça a importância de cada colaborador atuar de forma consciente, contribuindo para um ambiente de trabalho ético, seguro e respeitoso.

Assim, espera-se que nossas atitudes cotidianas traduzam, na prática, os valores e princípios aqui descritos, fortalecendo a credibilidade da organização e consolidando relações pautadas pela integridade e pela confiança mútua.

5. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Este Código de Ética e Conduta foi criado para orientar o comportamento e as atitudes de todos os Colaboradores da Construtora JJ. Ele apresenta os valores, princípios e diretrizes que devem ser seguidos no dia a dia de trabalho, tanto dentro da empresa quanto em atividades realizadas em seu nome.

O objetivo deste Código é servir como um guia prático para as ações de todos os Colaboradores, em qualquer área ou nível de atuação. Além disso, ele reforça os valores da Construtora JJ, para que sejam conhecidos, respeitados e aplicados nas atividades diárias, contribuindo também para sua disseminação junto à sociedade.

Na Construtora JJ, acreditamos que a comunicação clara, aberta e honesta é fundamental. Por isso, todos devem se sentir à vontade para fazer perguntas, esclarecer dúvidas e relatar situações que considerem inadequadas, sem medo de punições, retaliações ou qualquer tipo de prejuízo.

O Programa de Integridade da Construtora JJ demonstra o compromisso da empresa em cumprir rigorosamente as Leis, Regulamentos e princípios éticos e morais. Para isso, estabelece procedimentos que ajudam a prevenir problemas, identificar possíveis irregularidades e corrigir falhas que venham a ser detectadas.

Este Código também reflete o compromisso da Construtora JJ com seus clientes, parceiros, Colaboradores e com a sociedade em geral. Ele deve servir como referência para decisões e comportamentos éticos, responsáveis e eficientes, incluindo o respeito ao meio ambiente e às pessoas com as quais a empresa se relaciona.

As orientações aqui apresentadas têm como finalidade evitar desvios de conduta. Caso ocorram irregularidades, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares previstas, conforme a gravidade da situação.

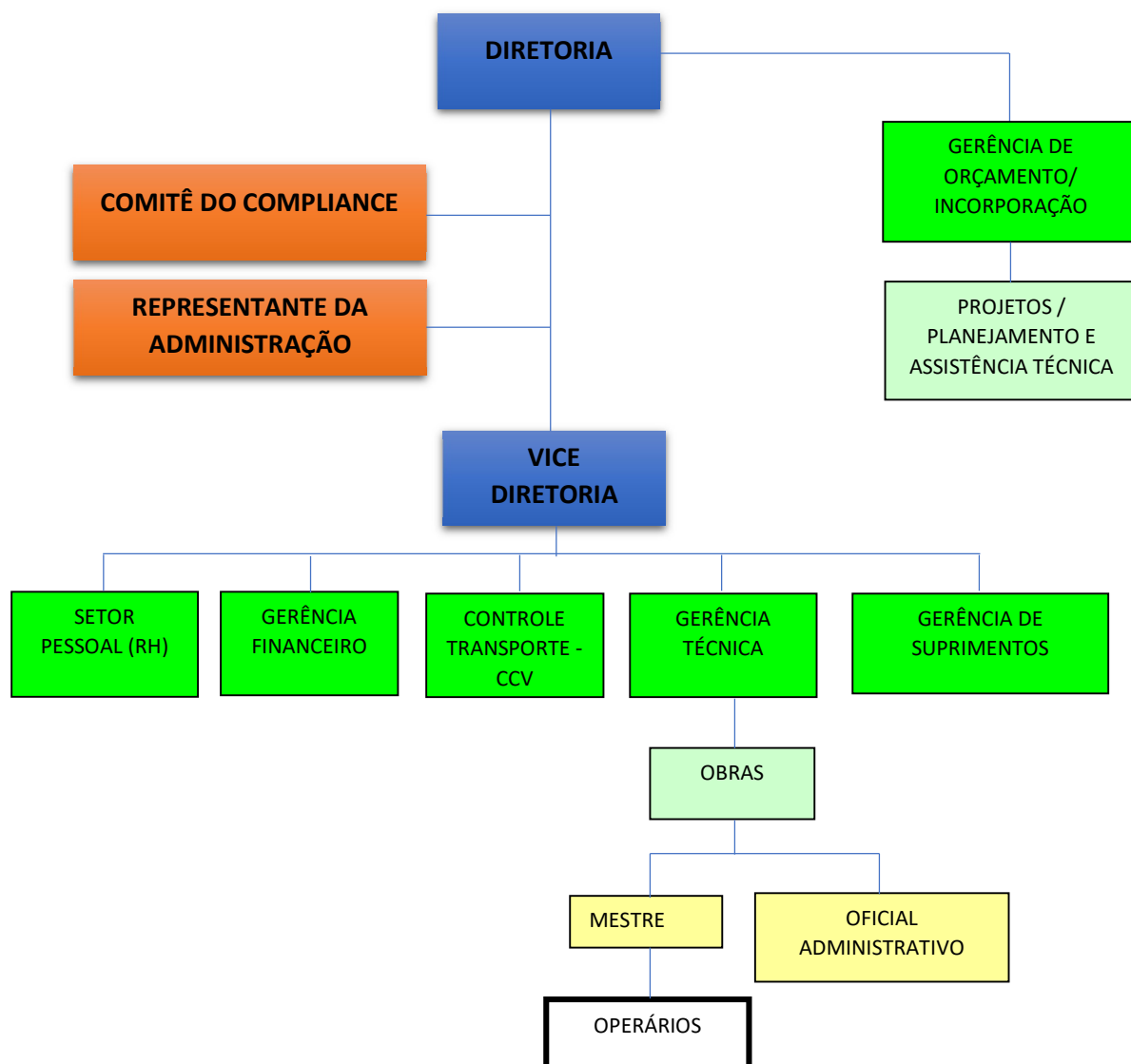
Sempre que houver suspeita ou confirmação de descumprimento das Leis, das normas internas ou das regras estabelecidas neste Código, a situação deverá ser comunicada por meio do Canal de Denúncias da Construtora JJ.

6. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance, composto por representantes de diferentes áreas da Construtora JJ, é responsável por:

- Manter o Código de Ética e Conduta atualizado;
- Zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta e demais políticas do programa de Compliance da Construtora JJ;
- Apurar as denúncias nos canais disponíveis e sugerir ações para direção.

ORGANOGRAMA



7. CANAL DE DENÚNCIAS

A área responsável por Compliance atuará na apuração das manifestações recebidas com autonomia, prudência e responsabilidade, assegurando tratamento equânime e imparcial, valendo-se dos recursos disponíveis para a adoção das providências disciplinares que se fizerem necessárias.

Na hipótese de divergência entre as Políticas Internas da Construtora JJ e as disposições deste Código de Ética, terão prevalência as normas estabelecidas neste Código.

O Canal de Denúncias constitui instrumento de comunicação seguro, sigiloso e confidencial, destinado a Colaboradores e Terceiros da Construtora JJ para o encaminhamento de relatos, reclamações ou comunicações envolvendo indícios de fraude, corrupção ou condutas inadequadas.

É garantida a proteção quanto ao sigilo e à confidencialidade dos denunciantes, sejam eles colaboradores ou terceiros, sendo considerada infração grave a este Código de Ética e qualquer forma de retaliação praticada contra quem comunicar, de boa-fé, o descumprimento da legislação aplicável, dos regulamentos ou das normas internas da empresa.

A recusa injustificada em fornecer informações, assim como a apresentação de dados falsos, inexatos ou fraudulentos, também configuram descumprimento das disposições deste Código.

8. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE ÉTICA

O Comitê de Compliance, integrado por representantes da Construtora JJ, tem como atribuição promover a atualização contínua deste Código de Ética e Conduta, bem como acompanhar e assegurar a sua efetiva observância.

Os Gestores da Construtora JJ devem conhecer integralmente as disposições deste Código, estando aptos a orientar suas equipes e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao seu conteúdo. Cabe-lhes, ainda, conduzir suas ações e decisões de forma alinhada aos princípios aqui previstos, atuando como referência de conduta e disseminando os valores institucionais da Construtora JJ junto aos colaboradores, parceiros e à sociedade em geral.

Todos os Colaboradores devem pautar suas condutas de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Código, contribuindo para sua aplicação e observância. Sempre que tiverem conhecimento ou suspeita de práticas ilícitas, irregulares ou de qualquer descumprimento das normas aqui previstas, deverão comunicar o fato por meio do Canal de Denúncias.

Responsabilidades da Direção:

- Aprovar este documento e suas revisões;
- Dar exemplo por sua conduta;
- Indicar os integrantes do Comitê de Compliance

Responsabilidades das Gerências:

- Sanar dúvidas em relação a este código e elaborar treinamentos periódicos;
- Dar exemplo por sua conduta;

RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE COMPLIANCE:

- Assegurar a existência de canais de comunicação diretos, permanentes e acessíveis a todos os colaboradores para a solução de dúvidas quanto ao seu conteúdo e para encaminhamento de denúncias;
- Avaliar e sugerir a Direção atualizações deste Código conforme necessidade;
- Orientar e acompanhar as ações necessárias para a sua divulgação e disseminação;
- Esclarecer eventuais dúvidas de interpretação deste Código;
- Analisar os casos de violação deste Código, encaminhando relatórios a Diretoria, conforme o caso;
- Elaborar e submeter a aprovação da Diretoria, procedimentos específicos para definir como devem ser conduzidas as apurações e responsabilizações no caso de denúncias de descumprimento deste Código.

9. FUNDAMENTOS DO CÓDIGO

Este Código estabelece princípios e normas de conduta que devem ser observados pelos Colaboradores da Construtora JJ no relacionamento com a sociedade e se constitui em uma consolidação dos valores e da ética Empresarial da Construtora JJ.

Na condução de suas atividades, os Colaboradores da Construtora JJ, público-alvo deste Código de Ética e Conduta Empresarial, devem pautar suas condutas pelos seguintes princípios:

9.1. MORALIDADE

Pautar seus atos e atividades sempre de acordo com os mais rígidos princípios éticos e morais.

9.2. LEGALIDADE

Cumprir rigorosamente as normas vigentes, sejam estas de natureza legal ou infralegal, organizacional, de aplicação geral ou interna.

9.3. EQUIDADE

Despender tratamento igualitário e antidiscriminatório a todos, sejam eles colegas, parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, acionistas, ou a quem, de qualquer forma, seja relacionado ou interessado direta ou indiretamente na Construtora JJ e/ou em suas atividades;

Conduzir suas atividades em cumprimento a legislação trabalhista aplicável, zelar por um ambiente de trabalho com dignidade e respeito.

9.4. TRANSPARÊNCIA

Garantir a comunicação, o treinamento constante e sensibilização de seus Colaboradores quanto a este Código de Ética e Conduta, bem como sua avaliação constante e o monitoramento de sua efetividade;

Manter a confiança e transparência que devem pautar a relação entre os Colaboradores da Construtora JJ e terceiros;

Incentivar e preservar o fluxo de informações entre as áreas, visando o conhecimento das boas práticas de gestão e controles internos;

Garantir a independência das pessoas e órgãos que representam e aplicam o sistema de Compliance.

9.5. RESPONSABILIDADE

Atuar sempre em busca da boa gestão do investimento e pela preservação do patrimônio;

Atuar pelo desenvolvimento e crescimento dos negócios, mantendo e expandindo as oportunidades de trabalho, em especial com as comunidades lindeiras dos locais onde a Construtora JJ atua;

Observar o estrito cumprimento das obrigações fiscais, legais e contratuais;

Observar o compromisso da Construtora JJ com as práticas de sustentabilidade, em especial, nos aspectos socioambientais, econômicos e culturais, integrando-os as práticas de gestão e assegurando seu equilíbrio e o permanente atendimento;

Estabelecer um relacionamento de confiança entre os representantes da empresa, os diretores, gestores e demais colaboradores;

Buscar constantemente o aumento da produtividade, pela inovação, pela evolução tecnológica e pela redução de desperdícios;

Buscar o desenvolvimento profissional e a melhoria da qualidade de vida dos Colaboradores da Construtora JJ, ofertando oportunidades iguais baseadas estritamente em competência e desempenho individuais;

Zelar pelas políticas, procedimentos e controles internos, garantindo sua atualização e eficácia;

Delegar responsabilidades de forma adequada, como objetivo de manter os processos internos ágeis e efetivos.

10. CONDOTA PARA AÇÃO EMPRESARIAL

10.1. RELAÇÕES COM ORGANISMOS DE CONTROLE E PODER PÚBLICO

É vedada a contratação de agentes públicos e seus parentes com o objetivo de trazer qualquer tipo de benefício para a Construtora JJ;

É proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão ou remuneração a quaisquer autoridades, servidores públicos, profissionais ou executivos de empresas e órgãos públicos, direta ou indiretamente por meio de pessoas ou sociedades a eles vinculadas;

A Construtora JJ respeita rigorosamente as leis vigentes e é fidedigna e tempestiva no fornecimento de informações aos poderes públicos;

É vedada a prática de todo e qualquer ato ilícito que possa levar a diminuição da concorrência e de seu caráter competitivo ou ao favorecimento indevido em qualquer tipo de licitação;

É vedada a prática que envolva o favorecimento ou a concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para representantes da administração pública e de empresas privadas, de qualquer instância, visando obter tratamento favorável;

A Construtora JJ assegura precisão em seus Livros e registros contábeis;

Nosso relacionamento com todas as entidades municipais, estaduais e federais, como prefeituras, órgãos de licenciamento urbano e ambiental, cartórios, agências reguladoras e autarquias, é íntegro e transparente. Sempre.

10.2. RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

A Construtora JJ gerencia permanentemente programas voltados a saúde e segurança do trabalho cumprindo rigorosamente a legislação pertinente;

A Construtora JJ incentiva e desenvolve regularmente programas de saúde e medicina preventiva dirigida aos seus colaboradores, que objetivam promover melhoria da qualidade de vida;

A disseminação da cultura preventiva é reforçada com a realização de treinamentos regulares para seus colaboradores. A Construtora JJ apoia e incentiva a atividade das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, assim como o desenvolvimento de atividades diferenciadas durante as SIPATs (Semanas internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho), quando aplicável;

A Construtora JJ realiza periodicamente nas obras os DSMA - Diálogo de Segurança e Meio Ambiente, com o objetivo de promover a permanente conscientização e comprometimento dos colaboradores sobre a importância das condutas individuais e coletivas que devem ser observadas e praticadas durante a execução das atividades diárias, visando garantir um adequado e seguro ambiente de trabalho e a prevenção de acidentes;

A Construtora JJ prioriza a adoção de práticas sustentáveis, sejam ambientais, empresariais e sociais, visando a preservação do meio-ambiente, bem-estar social, redução de custos e valorização da marca e imagem perante seus Clientes, Acionistas e Colaboradores.

10.3. RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A Construtora JJ reconhece a legitimidade das Associações e Entidades de Classe e prioriza a via negocial para a resolução dos conflitos, procurando manter diálogo permanente e buscando a construção de relações produtivas e harmoniosas.

10.4. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A Construtora JJ mantém atitude independente e respeitosa no relacionamento com a imprensa, preservando seus interesses, sua imagem, bem como as informações internas consideradas estratégicas ou confidenciais;

As manifestações externas são coordenadas pela Diretoria Administrativa e só podem ser feitas diretamente ou indiretamente à imprensa, por meio de fontes habilitadas e autorizadas a representar a Construtora JJ;

A Construtora JJ deverá apurar, de imediato, eventuais vinculações de seu nome na imprensa em notícias de situações de não conformidade, de forma a preservar sua imagem e fazer cessar e corrigir eventuais atos ou condutas contrárias às disposições deste Código;

Seja na imprensa, seja em qualquer canal de notícias, informação ou conteúdo, nossas declarações e manifestações devem ser feitas apenas pela Assessoria de Imprensa ou por porta-voz previamente autorizado.

É responsabilidade do colaborador encaminhar todas as solicitações recebidas da imprensa ao seu diretor e à Assessoria de Imprensa.

10.5. RELAÇÃO COM A MÍDIA SOCIAL

Os Colaboradores da Construtora JJ devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao participar de mídias sociais. Sendo assim, a Construtora JJ e seus colaboradores se comprometem a:

- Zelar pela imagem da Construtora JJ;
- Observar e cumprir a política de uso das redes sociais;
- Direcionar solicitações de informações de qualquer veículo de comunicação à Diretoria Administrativa, responsável pela área de comunicação da Construtora JJ.

10.6. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Na seleção e contratação de prestadores de serviço, a Construtora JJ se baseia em critérios técnicos objetivos e preestabelecidos abrangendo idoneidade, capacidade técnica e de fornecimento, qualidade, prazos e preços praticados;

Somente são contratados os fornecedores que:

1. Não utilizam mão de obra infantil nem mão de obra escrava ou análoga;
2. Não exerçam nenhuma forma de coerção física ou moral que violem direitos humanos;
3. Cumpram a Legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental.

Tendo atendido aos critérios acima mencionados, são preferenciais aqueles fornecedores que possuam aspectos de sustentabilidade agregados a seus produtos, ou seja, produzidos com materiais renováveis, certificados, reciclados, com tecnologias limpas, entre outras, de modo a contribuir para a não degradação do meio ambiente;

Os colaboradores dos fornecedores que prestam serviços terceirizados têm, por parte da Construtora JJ, tratamento ético equivalente ao dispensado aos seus próprios colaboradores.

10.7. RELAÇÃO COM TERCEIROS

Espera-se que os terceiros contratados pela Construtora JJ demonstrem altos padrões éticos e mantenham a integridade em todas as interações com a Construtora JJ, com seus Clientes e com a Administração Pública;

O relacionamento da Construtora JJ com os terceiros é pautado pela busca da qualidade, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere a legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais;

Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, a Construtora JJ recomenda que suas áreas internas busquem formas permanentes de influenciar seus fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social e ambiental, e para que sejam signatários deste Código de Ética e Conduta Empresarial.

10.8. RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES

A Construtora JJ mantém canais permanentes de comunicação, diálogo e negociação com as comunidades onde atua;

É política empresarial empregar preferencialmente colaboradores oriundos das comunidades lindeiras, contribuindo assim com o desenvolvimento Local;

Atuar de forma preventiva, a fim de minimizar o impacto possível nas comunidades nas quais realizamos nossas obras.

10.9. RELAÇÃO COM CONCOREENTES

As ações Empresariais nesse campo são orientadas pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência e pelo comportamento ético;

A Construtora JJ busca obter informações de maneira lícita e preservar o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes;

A Construtora JJ não emite comentários que possam afetar a imagem de concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles;

A atividade de conquista de novos contratos deve se desenvolver de acordo com os corretos princípios econômicos e em ambiente regular do mercado, em competição leal com a concorrência, na observância das normas legais regularmente aplicáveis.

Todas as formas de relacionamento entre colaboradores da Construtora JJ com concorrentes/colaboradores de concorrentes estão sujeitas às Leis de Defesa da Concorrência.

10.10. RELAÇÃO COM CLIENTES

A Construtora JJ busca prestar serviços aos seus clientes com qualidade e transparência, com compromisso com soluções de engenharia que garantam a sua satisfação, com respeito aos contratos em vigor e sempre de acordo com a Legislação;

Em respeito aos Clientes, aos princípios da Construtora JJ e a legislação em vigor, é vedada a alteração de contratos que levem a obtenção de vantagens indevidas, que não observem as regras previstas em lei ou aquelas determinadas para a concorrência;

Os Colaboradores da Construtora JJ têm como compromisso e obrigação manter a máxima confidencialidade sobre informações recebidas de Clientes e Parceiros de negócios da Construtora JJ;

Trate as informações dos nossos clientes com sigilo e cautela, garantindo o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais.

10.11. RELAÇÕES COM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DEMISSÃO

Nos processos de recrutamento, seleção e desligamento não deve haver qualquer forma de discriminação relativa à raça, sexo, religião, cor, idade, nacionalidade, orientação sexual ou estado civil;

As oportunidades de emprego devem ser oferecidas de forma equânime e com especial atenção aos portadores de deficiências. Os candidatos indicados por colaboradores devem cumprir o ciclo completo seletivo, bem como concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos;

As políticas de remuneração e de ascensão profissional baseiam-se exclusivamente no mérito individual, envolvendo o desempenho e as competências de cada um;

Os sistemas e as práticas de avaliação de desempenho e de recompensas devem considerar, exclusivamente, critérios relacionados ao desempenho e aos resultados dos trabalhos de cada um, não sendo admitida nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada em aspectos positivos ou negativos de relacionamento pessoal.

10.12. RELAÇÃO COM O CLIENTE INTERNO

A Construtora JJ tem como premissa tratar com respeito seus colaboradores internos, reconhecendo e aceitando sua diversidade, bem como preservando a sua integridade física, moral e psicológica;

O processo de comunicação interna é valorizado de maneira a disseminar e nivelar as informações e o conhecimento;

É dever de cada colaborador zelar pelo sigilo e segurança das informações corporativas e observância aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados;

É inaceitável o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;

Os gestores devem ser modelos de conduta, pautando suas ações para dar exemplo de comportamentos e atitudes adequados;

Atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por Colaboradores da Construtora JJ nas dependências da Construtora JJ ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho, seja contra pessoas que não estejam diretamente ligadas à Construtora JJ, clientes, fornecedores, consumidores, autoridades etc. não são aceitos;

Os candidatos indicados por colaboradores devem cumprir o ciclo completo seletivo, bem como concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos;

Em casos excepcionais serão admitidos contratação havendo parentesco, mediante aprovação do Comitê de Compliance, e posterior aprovação da diretoria. O comitê tem autonomia para deliberar ações que sejam superiores ao código;

O porte de drogas, armas, bebidas alcoólicas e consumo de pornografia não é permitido no ambiente de trabalho, sendo considerado infração grave;

Práticas de suborno, lavagem de dinheiro, fraude e corrupção são repudiados e não aceitos pela Construtora JJ.

10.13. RELAÇÕES COM SÓCIOS

O relacionamento com os acionistas é baseado na gestão profissional e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação de desempenho;

10.14. PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO

A troca de presentes, brindes e entretenimento é comum no mundo dos negócios. Entretanto essa prática deve ser conduzida com cautela para que a situação não influencie o negócio.

A Construtora JJ permite o recebimento de brindes institucionais nas seguintes condições:

- Brindes com valor menor que R\$350,00 (cento e cinquenta reais) e com a logo do fornecedor. Exemplo: itens de papelaria (canetas, agendas, calendários e pen drives), ecobags e xícaras;
- Brindes com valor menor que R\$350,00 (cento e cinquenta reais) e sem a logo do fornecedor devem ser entregues ao Comitê de Compliance, para sorteio na regional, inclusive entre obras e setores administrativos. Exemplo: itens relacionados a datas festivas (panetones, chocotones e cestas de natal), e chocolates em geral;
- Brindes com valor maior que R\$350,00 (cento e cinquenta reais), com ou sem a logo do fornecedor, devem ser entregues ao Comitê de Compliance, para sorteio na regional, inclusive obras e lojas. Exemplo: Vale-compras, mochilas, eletrônicos, viagens e ingressos para shows e eventos. Independentemente do valor, você não deve receber quantias em dinheiro, seja de fornecedor, prestador de serviços ou cliente;

A Construtora JJ permite o envio de brindes e presentes para agentes públicos, desde que atenda aos Código de Conduta da Alta Administração Federal que permite o recebimento de brindes com o valor limite de R\$100,00 (cem reais), bem como Código Municipal disponíveis nos links abaixo:

<https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/legislacao-cep/codigo-de-conduta-da-alta-administracao-federal>

https://transparencia.aracaju.se.gov.br/prefeitura/wp-content/uploads/2021/09/Lei_2325_Cod_Etic_Serv_Pub.pdf

10.15. PRÁTICAS INACEITÁVEIS

Todo e qualquer tipo de discriminação, quer de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião;

Uso de trabalho infantil e de trabalho escravo ou análogo seja na atuação direta da Construtora JJ, ou de seus fornecedores;

Pagamento ou recebimento de propinas;

Lavagem de dinheiro: Conforme definição legal (Lei nº 9.613/98), lavagem de dinheiro é o ato de "ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal";

Violações da Legislação antitruste e da concorrência, que acarretam punição com pesadas sanções, inclusive multas e indenizações, tanto para a Construtora JJ quanto para os indivíduos envolvidos. São inaceitáveis pela Construtora JJ quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência. A Construtora JJ é contrária a qualquer tipo de acordo ilícito entre concorrentes, explícito ou implícito, como objetivo de obter qualquer tipo de vantagem indevida;

Oferecimento ou recebimento de vantagem indevida, de qualquer natureza;

Doação ou Patrocínio, sob qualquer forma, que caracterize a prática de fraude ou ato ilícito. Patrocínio: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, entre outros;

Doação: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, quando não há em troca um benefício (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, de natureza cultural, entre outros;

Qualquer doação ou patrocínio somente serão permitidos se forem transparentes e justificáveis as suas razões e destinos, e em qualquer caso formalmente aprovado pela Diretoria da Construtora JJ. São terminantemente proibidas as doações a partidos políticos; candidato a cargos eletivos públicos e/ou de representação de entidade em que a Construtora JJ tenha interesse; qualquer agente ou repartição pública ou seus parentes por consanguinidade até o primeiro grau (pai, mãe e filhos), o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a

enteada; sindicatos representativos das categorias profissionais afetas aos colaboradores; ou qualquer pessoa física ou jurídica que represente qualquer risco a reputação da Construtora JJ;

Atos da Construtora JJ que causem danos aos interesses de clientes, do poder público, dos fornecedores ou tragam prejuízos as comunidades onde a Construtora JJ atua.

11. NORMAS PARA AÇÃO DOS COLABORADORES

11.1. COMPORTAMENTOS INACEITÁVEIS

Tratamento desrespeitoso, descortês, desleal, indigno, ameaçador ou discriminatório para com qualquer pessoa, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função, ou ainda decorrente de discriminação de origem social, cultural, econômica, de ação, cor, sexo, idade, religião, característica física ou orientação sexual;

Assédio sexual, moral ou de qualquer outra natureza;

Utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade da Construtora JJ ou de terceiros em poder da Construtora JJ, sem a competente autorização previa;

Manifestar-se ou agir em nome da Construtora JJ quando não habilitado ou não autorizado para tal;

Manter relações comerciais em nome da Construtora JJ com fornecedores onde haja conflito de interesses;

Usar de seu cargo, da sua função ou de informações privilegiadas, em benefício próprio, de familiares ou de seu círculo de relacionamento pessoal, em prejuízo dos negócios da Construtora JJ;

Utilizar de sua posição na empresa para influenciar na contratação de Terceiros com quem tenha vínculos ou interesses pessoais;

Ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro colaborador, com pessoas que exerçam cargo de liderança, em clientes, terceiros, instituições financeiras que transacionam com a empresa, ou em concorrentes e governo;

Utilizar sistemas e canais de comunicação da Construtora JJ para busca, propagação ou divulgação de trotes, boatos, pornografia, piadas, jogos ou ainda, propaganda político-partidária;

Receber, direta ou indiretamente, favores, vantagens ou presentes de caráter pessoal não considerados como boas práticas institucionais, que possam influenciar decisões de negócio ou beneficiar terceiros (não são considerados como tal os brindes sem valor comercial ou de valor simbólico, bem como aqueles distribuídos por quaisquer entidades como cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, relacionados a atos de cortesia, como parte normal do relacionamento comercial, dentro dos limites previstos neste Código);

Oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem indevida de qualquer natureza;

Patrocinar ou incentivar, sob qualquer forma, a prática de qualquer fraude ou ato ilícito, independente de natureza, objetivo ou razão;

Burlar, ou tentar burlar, qualquer regra posta pela Construtora JJ, pela legislação, pelo cliente ou, quando aplicável, pelo procedimento licitatório ou pelo contrato em vigor.

11.2. COMPORTAMENTOS ESPERADOS

Permanente preocupação com a preservação do patrimônio, da imagem e dos interesses da Construtora JJ;

Transparência, austeridade e bom senso nas viagens a serviço e/ou quando do uso de verba/cartão de crédito corporativo;

Respeito a propriedade intelectual, adotando todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade de informações restritas, bem como prevenir a divulgação não autorizada, a menos das exigidas por lei ou norma equivalente;

Avaliação cuidadosa de situações que possam caracterizar conflito de seus interesses com os da Construtora JJ, assegurando que todas as decisões sejam tomadas no exclusivo interesse da Construtora JJ. Quando isso não for possível, comunicar o próprio interesse e não participar do processo de tomada de decisões;

Permanente cuidado e atenção com comportamentos, atitudes e posturas para que reflitam sempre profissionalismo e respeito as pessoas, a Construtora JJ e as suas regras;

Agir com integridade pessoal e profissional, não colocando em risco a segurança patrimonial pessoal e/ou da Construtora JJ.

Respeitar a lei e as regras vigentes;

Respeitar o presente Código de Ética e Conduta e as políticas internas da Construtora JJ;

Denunciar através dos canais disponibilizados pela Construtora JJ condutas contrárias às disposições deste Código.

11.3. CONFLITO DE INTERESSE

Entende-se por "interesses pessoais" não só os interesses do próprio integrante, mas também os interesses de seus relacionamentos mais próximos (indivíduos ou empresas);

Conflito de Interesses é o confronto entre interesses da Construtora JJ e os interesses pessoais, que possam comprometer e/ou influenciar o desempenho da função do colaborador;

A Construtora JJ não tolera situações de conflitos de interesses, por isso se você estiver envolvido em alguma atividade e/ou situação que o impeça ou comprometa a realização de suas funções de forma adequada e que possa afetar sua capacidade de agir no melhor interesse para a Construtora JJ, informe a área de Compliance por meio do Canal de Denúncia. A Construtora JJ não permite que qualquer pessoa se prevaleça da sua posição ou autoridade para obter vantagens pessoais junto aos colaboradores, clientes, prestadores de serviços e concorrentes;

Relações de Parentesco e Amizade: Não serão permitidas contratações de serviços ou produtos de colaboradores da Construtora JJ, assim como de seus familiares ou de relacionamentos próximos;

É terminantemente proibido qualquer fornecimento e/ou prestação de serviços à Construtora JJ por empresa de propriedade, ainda que minoritária, do colaborador ou de seu parente, e, ainda, por empresa da qual o colaborador ou seu parente sejam administradores.

Não é permitido prestar serviços para a Construtora JJ na qualidade de terceiro no exercício de sua atividade paralela, mesmo que seja fora do horário de trabalho;

Não é permitida a subordinação direta ou indireta entre parentes (pessoa ligada a outra por consanguinidade, afinidade ou adoção), namorados, cônjuges, ou em união estável;

Não é permitido aos colaboradores ter vínculos societários, ser proprietário de empresa ou negócios similares, pessoalmente ou por meio de terceiros, com fornecedores, e/ou concorrentes da Construtora JJ;

Para evitar a impressão de favoritismo ou favorecimento, não serão contratados candidatos que tenham parentesco com colaboradores;

Valorizamos um ambiente de trabalho sem abusos, privilégios ou preferências. Não realizamos promoção de parentes seja com subordinação direta ou indireta, funções interdependentes ou correlacionadas, e atividades que possam caracterizar conflitos de interesses.

Atenção: Caso você tenha parentes ou relacionados em processo seletivo, trabalhando na Construtora JJ, em empresas prestadoras de serviços, e/ou órgãos públicos, informe a área de Compliance.

Você sabia: Consideram-se parentes: pai, mãe, irmão(a), avô, avó, filho(a), neto(a), primo(a), tio(a), sobrinho(a), enteado(a). Consideram-se relacionados: cônjuge, companheiro(a), namorado(a), sogro(a), nora, genro, cunhado(a), padrinho, madrinha, compadre, comadre, afilhado(a).

11.4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIROS

A Construtora JJ valoriza a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que seus interesses, valores e a imagem, sejam sempre preservados.

A relação com os fornecedores deve ser guiada pelo respeito e imparcialidade, zelando pela concorrência leal, qualidade, viabilidade técnica e econômica, de todos os serviços contratados.

Somente é permitido contratar empresas de ex-colaboradores desligados há mais de 3 (três) anos da empresa.

Os colaboradores não devem se deixar influenciar por questões de personalidade e amizade, desta forma devem realizar o processo de concorrência de forma clara e justa, não contratar fornecedores que sabidamente atuem de forma ilegal ou que pratiquem quaisquer atos lesivos a Construtora JJ e a Terceiros.

Procure a área de Compliance e apresente de forma clara, os vínculos pessoais entre colaboradores e fornecedores.

Não use termos ambíguos ou de duplo sentido para obter vantagem comercial. É vetado utilizar a sua posição interna para contratação de serviços ou materiais, para fins pessoais, de qualquer prestador de serviços.

Não contrate fornecedores ou parceiros que sabidamente desvirtuem as tipificações contidas na Lei Anticorrupção 12.846/2013 e demais normas vigentes, assim como aqueles que desvirtuem padrões de ética, moral, boa-fé e transparência na condução dos negócios junto à administração pública e a terceiros em geral.

A partir da data de divulgação deste documento, em todos os contratos firmados com Terceiros devem, obrigatoriamente, ser incluídas cláusulas de cumprimento as diretrizes deste código, bem como para assegurar o cumprimento da Lei Anticorrupção, na qual as partes declaram o conhecimento deste código e da Lei Anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação.

O descumprimento das diretrizes deste Código ou da Lei Anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em caso de dúvida ou esclarecimento quanto as diretrizes deste código ou a cláusula anticorrupção, consulte o Comitê de Compliance. Em qualquer caso, a contratação e manutenção de Terceiros deve respeitar o Documento Normativo do procedimento PO.17 - Qualificação e Avaliação de Fornecedores.

Atenção: Você não pode atuar na contratação ou gestão de fornecedor com quem tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação.

Enquanto for colaborador, você não pode ser fornecedor da Construtora JJ, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

11.5. ATIVIDADES PARALELAS

A Construtora JJ considera como atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de atividade profissional além daquela realizada na Construtora JJ.

É permitido você pode desempenhar atividades paralelas desde que, realizadas fora do horário de trabalho e que não prejudiquem nem interfiram na sua capacidade de realizar o seu trabalho na Construtora JJ.

Não é permitido prestar serviços para a Construtora JJ na qualidade de Terceiro no exercício de sua atividade paralela, mesmo que seja fora do horário de trabalho.

As atividades não devem conflitar com os interesses, negócios e setor de atuação da Construtora JJ.

Não execute atividade remunerada paralela a partir do uso de equipamentos e veículos da Construtora JJ.

Os profissionais da Construtora JJ devem consultar o Comitê de Compliance antes de:

- Realizar negócios pessoais com clientes e fornecedores da Construtora JJ;**
- Firmar e/ou gerir contratos com parentes até 2º grau, que trabalhem em empresas de clientes e fornecedores da Construtora JJ;**
- Ter um segundo emprego em empresas de clientes e fornecedores;**
- Solicitar emprego para parentes e amigos em empresas de clientes e fornecedores com os quais tenham contato direto no exercício de seu cargo na Construtora JJ.**

11.6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA

É de responsabilidade de todos a preservação e cuidado com os recursos disponibilizados pela Construtora JJ, sejam eles financeiros, materiais, intelectuais, mobiliários, equipamentos e de infraestrutura. Portanto, cabe a todos os colaboradores zelar pelo seu local de trabalho e pela conservação dos recursos disponibilizados para execução de sua função.

A Construtora JJ não permite qualquer tipo de apropriação de qualquer tipo de patrimônio da empresa, para fora de suas dependências, quando não houver relação com a execução de sua função. Tal conduta poderá ser enquadrada como furto ou apropriação indébita, nos termos da lei.

11.7. VIAGEM E REEMBOLSO DE DESPESAS

Viagens corporativas podem ser necessárias para o cumprimento de compromissos profissionais em localidades diferentes da cidade base do Colaborador. Em qualquer caso, as viagens e hospedagens devem respeitar o procedimento do financeiro, gastos com Viagens e Reembolso de Despesas, ou outro que o vier substituir.

As viagens, deslocamentos, refeições e outras despesas necessárias para o desempenho de suas atividades profissionais devem ser consistentes com a necessidade do negócio e seguir os valores estabelecidos nas normas vigentes, em especial de prestação de contas e reembolso.

11.8. SEGURANÇA E PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Estamos em contato com informações confidenciais a todo momento. Desta forma, cabe estabelecer algumas diretrizes para o uso adequado dessas informações, seu armazenamento correto e compartilhamento, pois sua divulgação e alteração indevida pode causar danos e/ou prejuízos a Construtora JJ.

A divulgação de informação confidencial, de que se tem ciência em razão de função exercida na Construtora JJ, configura crime de violação do segredo profissional, o qual é punível nos termos da Lei. Preserve a privacidade, integridade e confidencialidade das informações da Construtora JJ, nos termos da legislação vigente e das políticas internas.

Não deixe expostas nas mesas e estações de trabalho, impressoras, vestiários, áreas comuns ou salas de reunião, quaisquer informações confidenciais, independentemente de sua natureza.

Não envie qualquer informação confidencial para um e-mail particular ou realize o arquivamento em nuvem pessoal ou de terceiros.

Garanta o comprometimento dos fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética, assegurando a confidencialidade das informações.

Não divulgue, sem a prévia anuência da Diretoria, informações relacionadas ao negócio da Construtora JJ, incluindo seu modelo de negócio, para qualquer pessoa ou veículo externo à empresa, incluindo competidores, entidades de classe, órgãos públicos e meios de comunicação, exceto em situação em que esteja legalmente obrigado.

Não permita a entrada de pessoas vinculadas às empresas concorrentes em qualquer dependência da empresa sem autorização prévia da Diretoria.

Nos casos de suspeitas de fraudes ou necessidade de realização de trabalhos que necessitem, por sua essência, do fator surpresa é dispensada qualquer explicação, autorização e/ou comunicação prévia aos gestores para acesso às unidades, registros, documentos ou pessoas.

11.9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É importantíssimo garantir o tratamento correto de dados pessoais – sempre de forma legítima, adequada e transparente, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – para o sucesso das atividades da Construtora JJ. Isso vale para dados em meio digital ou físico.

A Lei nº13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados tem como principal objetivo garantir transparência e regulamentação no tratamento de dados pessoais, sejam eles de clientes, fornecedores e colaboradores.

Em consonância com a Lei a Construtora JJ criou uma política de proteção e privacidade de dados pessoais, bem como estabeleceu um encarregado de dados.

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade única e exclusiva da Construtora JJ e constituem bens comerciais e legais da empresa.

Não compartilhe, em nenhuma circunstância, suas credenciais sejam elas login, senha ou crachá, esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda e sigilo são de responsabilidade do colaborador.

Não utilize a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo que tenha autorização expressa do titular, pois tal conduta poderá ser punida nos termos da Lei.

Deve ser protegido os dados pessoais dos clientes, dos colaboradores e dos parceiros para resguardar nossa imagem e nossa credibilidade, inclusive em relação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.10. OBSERVANCIA ÀS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

Todas as atividades executadas na Construtora JJ estão sujeitas a leis, normas e regulamentos próprios, que podem sofrer alterações. O não conhecimento das políticas da Construtora JJ não é um argumento válido para a justificativa de uma violação às suas diretrizes.

A Construtora JJ espera que todos os colaboradores se empenhem para se familiarizar, cumprir e orientar os colegas sobre as leis, normas e regulamentos que afetam suas atividades.

A Construtora JJ disponibilizará aos colaboradores as informações sobre normas e principais regulamentos e leis cabíveis às suas atividades através deste Código de Ética, políticas internas e comunicados internos, se houver qualquer conflito real ou aparente entre este Código e qualquer lei, norma ou regulamento, prevalecerá a lei, norma ou regulamento aplicável.

O colaborador não deve acatar nenhuma ordem contrária ao que está apresentado em leis, normas e regulamentos, ainda que esta ordem venha de um superior hierárquico.

11.11.CONTRATOS E ACORDOS AUTORIZADOS ADEQUADAMENTE

Os contratos e acordos da Construtora JJ compõem nossas relações de negócios e em virtude da quantidade e complexidade das leis que os regem, foram implementadas políticas e procedimentos com o objetivo de garantir que todos os contratos e acordos celebrados pela empresa tenha a aprovação adequada.

Sendo assim, ao fechar acordos ou contratos em nome da Construtora JJ, este deverá conter a devida autorização e análise jurídica interna para a celebração do ato, antes da assinatura deles.

11.12. CONSEQUENCIAS DE VIOLAÇÕES

A defesa dos valores observados no Código de Ética e Conduta é um dever de cada Colaborador. Se cada um cumprir e zelar por eles, contribuiremos para uma empresa mais justa e transparente, além de promover o crescimento pessoal e profissional de todos.

O descumprimento deste Código será analisado e julgado pelo Comitê de Ética/Compliance que, sendo um órgão consultivo, avaliará as questões de violação a este código e encaminhará o parecer, para que as providências cabíveis sejam tomadas pela Diretoria da empresa, podendo resultar em aplicação de medidas disciplinares, penalidade administrativas e/ou criminais.

Em caso de infração aos dispositivos deste Código, haverá a instauração de procedimento de investigação dos fatos pelo Comitê de Compliance. Sendo confirmada a irregularidade, o funcionário estará sujeito as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, a serem aplicadas em decisão da Diretoria, conforme o caso.

As penalidades serão graduadas da seguinte forma:

- Advertência simples;
- Advertência formal;
- Redução de bônus;

- Suspensão disciplinar;
- Demissão;
- Demissão com justa causa.

O grau de gravidade do fato a ser punido deverá ser definido pelo Comitê de Compliance.

11.13. NÃO RETALIAÇÃO

A Construtora JJ não admite nenhuma forma de retaliação ou intimidação a qualquer pessoa que levante dúvidas, questionamentos e denuncie de boa-fé uma suposta violação ao Código de Ética, às políticas internas e às leis e regulamentos aplicáveis. Ao contrário, buscamos um ambiente de trabalho aberto que incentiva a comunicação e permite que seus colaboradores e parceiros de negócios façam questionamentos e levantem questões éticas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta busca ser o mais abrangente possível. No entanto, na hipótese de ocorrências nele não previstas e que possam suscitar dúvidas em relação a conduta correta a ser adotada, o colaborador deverá submeter o assunto ao Comitê de Compliance.

O presente Código entra em vigor na data de sua formalização, assim permanecendo por prazo indeterminado, devendo ser distribuído aos administradores e colaboradores, que deverão assinar o anexo I Termo de Recebimento e Compromisso e anexo II Declaração. Nenhum administrador ou Colaborador pode, em nenhuma hipótese ou sob qualquer justificativa, alegar desconhecimento dos princípios, normas de conduta e demais diretrizes previstas no presente Código.

Aracaju SE, 01 de fevereiro de 2026 - 1ª Edição

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi, examinei e compreendi o CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA da Construtora JJ e assumo o compromisso de observá-lo em todos os seus itens, conhecendo o seu conteúdo completo e, na hipótese de descumprimento, aceitar as sanções nele previstas.

Assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, seja como colaborador, seja como parceiro de negócio (fornecedor, prestador de serviço, empreiteiro, corretor, agente intermediário, dentre outros), sob pena de sofrer as medidas disciplinares, rescisórias do contrato, e até responsabilização civil e criminal, conforme o que está previsto na lei.

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Número da Matrícula: _____

Assinatura, data e local: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA**

Esta declaração é voltada para os Colaboradores que tenham alguma situação que necessite de validação do Comitê de Compliance, envolvendo possíveis situações de Conflito de Interesses, de acordo com as regras dispostas neste Código. Preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para o responsável pela área de Compliance para avaliação do Comitê de Ética.

Nome Completo: _____

Cargo: _____

Gestor direto: _____

Área: _____

Caso responda “SIM” para alguma pergunta abaixo, por favor, envie informações adicionais para apoiar na avaliação do potencial Conflito.

1. Você é sócio, administrador, ou ocupa posição com poder de decisão em outra empresa?

SIM () NÃO ()

Empresa/Departamento: _____

Vínculo com a Empresa: _____

Cargo Posição: _____

2. Possui atividade paralela que conflita com os negócios da Construtora JJ (p. ex., concorrente, mesmo segmento, mesmo horário, fornecedor de bens ou serviços, etc.)?

SIM () NÃO ()

Se sim, explique:

3. Possuo amizade, relação de parentesco, com membros com participação societária em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a Construtora JJ (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiro, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados?

SIM () NÃO ()

Se sim, explique:

4. Possuo amizade, relação de parentesco ou comercial com agente público ou entidade de administração pública?

SIM () NÃO ()

Se sim, explique:

5. Informe pessoas do seu relacionamento, parente próximo, amigo, companheiro que exerce poder de decisão, que sejam sócias e /ou administradoras, em empresas que são concorrentes ou trabalhando em empresa com algum relacionamento com a Construtora JJ ou prestam serviços e/ou fornecem para Construtora JJ (p.ex., concorrentes, fornecedores, prestadores de serviço, etc)?

SIM () NÃO ()

Se sim, explique:

Nome Completo: _____

Nível de Relacionamento: _____

Empresa/Departamento: _____

6. Após a leitura deste Código de Ética, existe alguma situação que você gostaria de informar que necessite de validação? Qual Situação?

7. Informações adicionais

Nome da pessoa conflitada: _____

Grau de parentesco: _____

Construtora JJ ou Órgão Público relacionado: _____

Tipo de relação comercial com a Construtora JJ: _____

() Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e constituem meu melhor conhecimento nesta data.

() Declaro, ainda, que sempre que ocorrerem quaisquer alterações nas informações aqui declaradas comunicarei imediatamente a área de Compliance.

Caso haja qualquer alteração a algumas das declarações e/ou informações prestadas acima, me comprometo a imediatamente notificar a área de Compliance e a fornecer um novo formulário com as respostas atualizadas.

Assinatura, data e local: _____